



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21**

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria: Smeed,  
através do documento de número: 354/2024, recebido no dia: 14/11/2024  
por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: itens natalinos para decoração do evento Stille Nacht

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da  
empresa: Baza e Papeleria Di Presente Ltda  
inscrita no CNPJ nº 17.063.996/0001-71

Forma da pesquisa (art. 23): IV orçado pela Smeed

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art. 72, VI e VII): menor preço

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 147,00

Dotação orçamentária (art. 72, IV): - 87339

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 550/2024

Embasamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Previsão no Plano Anual de Contratações, linha nº -

#### Habilitação da empresa, conforme Art. 70:

( ) Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art. 70, I);  
( ) Substituído por registro cadastral (art. 70, II); Número do Registro Cadastral: \_\_\_\_\_, Os  
documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.

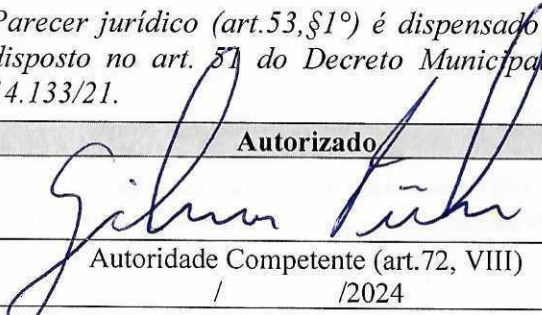
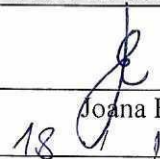
Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a ¼ do limite da  
dispensa (art. 70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras  
e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). **Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em  
razão do CFRB/88, §3º, art. 195:**

(☒) Regularidade Fazenda Federal;  
(☒) Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

#### Substituição do contrato, conforme Art. 95:

( ) Dispensa de licitação em razão de valor (Art. 95, I);  
(☒) Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras,  
inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art. 95, II);

Parecer jurídico (art. 53, §1º) é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme  
disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art. 53, §5º da Lei  
14.133/21.

| Autorizado                                                                          | Setor de Compras e Licitações                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |
| Autoridade Competente (art. 72, VIII)<br>/ /2024                                    | Joana Eloise Weber<br>18 / 11 /2024                                                  |

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no  
Licitação Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**  
Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
Comunicação Interna – 354/2024

Ao setor de compras,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste solicitar a compra de **30 unidades de festão verde 9 cm X 2 mt**, para serem utilizados na decoração para o Stille Nacht que ocorrerá nos dias 06 e 07 de dezembro de 2024 no Parque Municipal de Eventos Egon Gewehr.

OBS: precisamos deles até o final da próxima semana.

Presidente Lucena, 14 de novembro de 2024.

**Marli Elaine Schmitt**  
**Secretária de Educação, Cultura e Desporto**  
**Presidente Lucena/RS**